



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

PROJETO DE LEI Nº 154 /05, DE 17 DE MAIO DE 2005.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Revisão Geral Anual dos Subsídios do
Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo
com a EC nº 19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, faço
saber que o plenário desta casa decreta e o Poder Executivo sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do município de
Cabeceiras do Piauí, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da
Constituição Federal e EC 19.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única é
reajustado no seguinte valor.

Subsídio do Prefeito.....R\$ 8.778,00

Subsídio do Vice-Prefeito.....R\$ 3.072,30

§ - O subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e
anual sempre na mesma data.

§§ - Ao subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de
qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer
outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2005.



ESTADO DO PIAUÍ

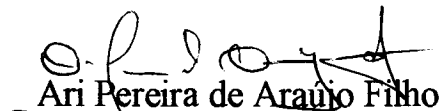
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira

CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

Sala de sessões da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 19
de maio de 2005.


Ramundo Nonato Batista Lages
PRESIDENTE


Ari Pereira de Araújo Filho
VICE-PRESIDENTE


Domingos de Sousa Santos
SECRETÁRIO

Ordem do Dia 20 1.05 1.05
1ª a Sessão 08:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Benedito L. Soares Santos
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 20 1.05 1.05
Benedito L. Soares Santos
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em 20 1.05 1.05

Benedito L. Soares Santos
— Presidente —

A SANÇÃO
Em 20 05 1.05
Benedito L. Soares Santos
— Presidente da Câmara —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 1.05 1.05
Benedito L. Soares Santos
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei No 154/05
Sancionada em 20 05 1.05 05
Benedito L. Soares Santos
— Prefeito Municipal —